



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 7.875/2021
DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.623, DE 27/6/2013, ALTERADA PELA LEI 3.936, DE 27/3/2017, QUE TRATA DO PROGRAMA DE COMBATE AO DESEMPREGO E INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 6/3/1990 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.623 de 27 de junho de 2013, alterada pela Lei nº 3.936, de 27 de março de 2017 e pela Lei 4.070/2019, de 24 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. O “Programa de Combate ao Desemprego e Incentivo à Qualificação Profissional”, coordenado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Relações de Trabalho, fica regulamentado por este Decreto.

Art. 2º. Ficam abertas 100 (cem) vagas para o programa descrito no artigo 1º, destina a trabalhadores desempregados, residentes no Município de Poá, o Programa, que compreenderá a realização de cursos de qualificação e/ou, alfabetização, a concessão de bolsa auxílio-desemprego no valor mensal de R\$ 802,85 (oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), auxílio cesta básica no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e seguro de acidentes pessoais.

§ 1º. No caso do número de inscrições, superar o de vagas, a preferência para participar do programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- I - maior encargo família;
- II - mulher, arrimo de família;
- III - maior tempo de desemprego
- IV - maior idade.

§ 2º. Os benefícios de que trata o “caput” serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) vez em igual período.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal será feito mediante seleção pública, quando o interessado deverá comprovar residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos, sendo certo que após será celebrado Termo de Adesão ao Programa, devidamente elaborado pela Coordenação do Programa.

§ 1º. A jornada de atividade no programa será de atividade no programa será de 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo 32 (trinta e duas) horas de trabalho e 04 (quatro) horas para qualificação profissional mediante curso de capacitação e/ou alfabetização.

Segue



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.875/2021

fls.2

§ 2º. A participação nos cursos é obrigatória, só sendo admitida ausência desde que comprovadamente justificada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da capacitação, e, ainda, a 3ª falta consecutiva não justificada, ensejará a exclusão do beneficiário do programa.

§ 3º. Os candidatos inscritos no alistamento do Programa de Combate ao Desemprego e Incentivo à Qualificação Profissional serão encaminhados à avaliação social e deverão ser aprovados por meio de relatório emitido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através de suas assistentes sociais.

§ 4º. O alistamento para seleção será realizado nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de agosto, eletronicamente, através do *site* da Prefeitura Municipal de Poá: prefeituradepoa.sp.gov.br.

§ 5º. Os inscritos serão convocados por edital e pelo e-mail cadastrado por ocasião da inscrição, para comparecerem na Coordenadoria do Programa, para complementação de suas fichas de cadastros.

§ 6º. Os inscritos convocados que forem portadores de algum tipo de deficiência para atendimento da reserva de vagas para pessoa com deficiência, prevista na Lei nº 3.623/2013, parágrafo 3º, inc. I., deverão apresentar laudo médico que ateste a sua capacidade para o exercício da função que irá desempenhar.

Art. 4º. Demais cláusulas e condições do Programa estarão descritas no Termo de Adesão ao Programa de Combate ao Desemprego e Incentivo à Qualificação Profissional.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 7.039, de 11 de abril de 2017 e 7.547, de 23 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em 13 de agosto de 2021.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

SÉRGIO RUIZ ARMILIATO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Segue



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO N° 7.875/2021

fls.3

ALCIDES LEMES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COM., EMP. E RELAÇÕES DO TRABALHO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO